



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Inexigibilidade Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 09/2025

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de quadros de transmissão automati (QTAs) na unidade básica de saúde do município de Campo Bonito, com o objetivo específico de manter a garantia do gerador e contemplação de ligação em demais prédios da unidade.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE

- 2.1. **Servidor:** Lennon Gustavo Mass Santos – Engenheiro.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                 | UNID | QTD | R\$ UNIT     | R\$ TOTAL     |
|------|------|--|------|-----|--------------|---------------|
| 1    | 1    | Quadro de transmissão automática                                     | Und  | 2   | R\$ 8.500,00 | R\$ 17.000,00 |
| 1    | 2    | Prestação de serviço de mão de obra para instalação de QTA adicional | Und  | 1   | R\$ 6.800,00 | R\$ 6.800,00  |

R\$ 23.800,00

- 2.1. O valor total estimado da presente aquisição é de: **R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos Reais)**.
- 2.2. A Justificativa, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se descritos respectivamente no itens 3 e 7 do ETP.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 3.1. O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 4.1 O presente documento visa justificar a necessidade de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de duas unidades de QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA de geradores a diesel, inicialmente prevista no contrato original firmado com a empresa COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE



PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.458.504/0001-73, vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2024.

4.2 O contrato original da licitação realizada no ano de 2024 contemplava a aquisição de 1 unidade de gerador a diesel incluso cabos e QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (QTA) para atender a um dos prédios vinculados à área de saúde, sendo este o imóvel descrito como CLÍNICA DA MULHER. No entanto, verificou-se posteriormente que a demanda original era insuficiente para suprir as necessidades operacionais dos demais prédios vinculados à rede de saúde, os quais também requerem o funcionamento do gerador fornecido para garantir o funcionamento ininterrupto de serviços essenciais, especialmente em situações de falta de energia elétrica.

4.3 A empresa COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA foi a vencedora do processo licitatório para o fornecimento do gerador original. Sua contratação para o fornecimento adicional mantém a padronização dos equipamentos, otimiza o processo de aquisição e minimiza o tempo de atendimento à demanda identificada.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.5. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 6.1.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.
- 6.1.7. Substituir, em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os bens/serviços que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela



frequência com que a socorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

- 6.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.
- 6.1.9.** Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de itens/serviços, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- 6.1.10.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 6.1.11.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 6.1.12.** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.2.** Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 6.2.3.** Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva (quando for o caso) e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- 6.2.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.5.** Pagar os valores empenhados, em até **30 dias** após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.
- 6.2.6.** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim



de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de **30 (trinta) dias**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 7.2. A aquisição será **ÚNICA E INTEGRAL**.
- 7.3. O objeto desta contratação trata-se de aquisição de camisetas e bandanas para a 10ª edição da Caminhada na natureza – Caminhos de João Maria.
- 7.4. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito.**
- 7.5. Os materiais serão recebidos pelo gestor e/ou fiscal do contrato, e por membro da comissão de recebimento.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. **Gestor:** Eliane Aparecida Rocha;
- 8.2. **Fiscal Técnico:** Lennon Gustavo Maas Santos
- 8.3. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.
- 8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 36.11/2024:
  - 9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
  - 9.1.2. Definitivamente, pelo fiscal do processo e pela comissão designada, mediante



teste dos Equipamento e seu pleno funcionamento, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

- 9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR até **30(trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 9.3. **O pagamento será integral sendo parcela unica.**
- 9.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Bonito-PR.
- 9.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 9.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 9.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "prórata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 9.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:  **$R=V \times I$**   
**R**=valor da correção procurada;  
**V**=valor inicial do contrato;  
**I**=média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
- 9.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.



- 9.12.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Bonito-PR.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, devido à especialização e qualidade técnica exigida para o fornecimento do serviço, sem adoção do critério de menor preço. A escolha será fundamentada na qualidade técnica, experiência comprovada e capacidade de atendimento dos requisitos específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e o departamento de engenharia de Campo Bonito, garantindo a manutenção da garantia do equipamento e a correta instalação.

**10.2** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o licitante deverá comprovar os requisitos estabelecidos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações, incluindo comprovação de experiência técnica e profissional, conforme especificações demandadas pela natureza do serviço.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| CONTA | ÓRGÃO | UNIDADE | FUNCIONAL | PROJETO  | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|-------|-------|---------|-----------|----------|---------------------|-------|
| 2802  | 05    | 05.03   | 041210008 | 20050000 | 3.3.90.39.05.00.00  | 0     |

Campo Bonito PR, 31 de janeiro de 2025

  
Eliane Aparecida Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde